



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29/2021

PROCESSO ORIGINAL Nº 21000.072468/2019-94

PREGÃO Nº 25/2019

CONTRATO Nº 11/2020, celebrado em 06/03/2020, com início em 09/03/2020

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **QD SEG TREINAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.170.518/0001-76, sediada na Quadra QN 204, Conjunto 01, Lote 13, Sala 102 – Samambaia Norte, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo:

2.1.1. **Promover a repactuação do Contrato nº 11/2020** em razão do registro da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 celebrada pelo SEAC-DF e pelo SINDISERVICOS-DF, com data-base em 01/01/2021, data de registro no MTE em 22/01/2021 e número de registro DF000038/2021.

2.1.1.1. A repactuação é devida tendo em vista a majoração do salário base e do auxílio alimentação.

2.1.2. **Atualizar os valores do 2º Termo Aditivo** ao Contrato nº 11/2020, tendo em vista que, após a repactuação, os valores referentes à Redução dos Custos Não Renováveis referenciados naquele termo serão alterados - a partir de 09/03/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1. Com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, na "*Cláusula Sexta - Reajustamento de Preços em Sentido Amplo*" e no "*Item 21 - Do Reajustamento de Preços em Sentido Amplo - Repactuação*" do Termo de Referência, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 11/2020, que passa do valor total de R\$ 571.703,83 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e três reais e oitenta

e três centavos) para o valor total de **R\$ 630.636,71 (seiscentos e trinta mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) a partir de 01/01/2021.**

3.2. Considerando-se a Redução dos Custos Não Renováveis, o Contrato passa ao valor de **R\$ 592.855,18 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) a partir de 09/03/2021.**

3.3. Seguem as tabelas com as alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Repactuação - CCT 2021/2021:

Em consequência da repactuação, o Contrato passa a vigorar com os seguintes valores a partir de 01/01/2021:

Tipo de serviço(A)		Valor Proposto por empregado (B)	Quantidade de Empregado Por Postos (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Porteiro de Edifício	R\$ 3.753,79	1	R\$ 3.753,79	14	R\$ 52.553,06
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						R\$ 52.553,06
Valor Total Anual					12	R\$ 630.636,71

- Atualização dos valores do 2º Termo Aditivo (Redução dos Custos Não Renováveis):

Em razão da presente repactuação, os valores referentes a Redução dos Custos Não Renováveis, efetivada por meio da celebração 2º Termo Aditivo, serão os seguintes a partir de 09/03/2021:

Tipo de serviço(A)		Valor Proposto por empregado (B)	Quantidade de Empregado Por Postos (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Porteiro de Edifício	R\$ 3.528,90	1	R\$ 3.528,90	14	R\$ 49.404,60
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						R\$ 49.404,60
Valor Total Anual					12	R\$ 592.855,18

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da Repactuação 2021 e da Atualização dos valores do 2º Termo Aditivo (Redução dos Custos Não Renováveis) estão estimadas em **R\$ 25.490,62 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)**, sendo **R\$ 21.436,61 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)** referente ao ano de 2021 e **R\$ 4.054,01 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e um centavo)** referente ao ano de 2022.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se realize o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Plano Interno: OPERCGLI

Ação Orçamentária: 22101.20122.2105.2000.00001

Natureza de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2021NE416

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

DA/SE/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 26/05/2021, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15354816** e o código CRC **736B64A7**.